



BR
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 24/05/2022 PAG.
Jamm 09521
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO nº 01-068.255/21-59

IJ: 01.2021.2302.0509

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 108/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livro Nº: 02 Folha Nº: 95
Responsável: *T. Roberto*
Data: 20.05.22 Hora: 2662'0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 108/2021, tendo por objeto manutenção, adequação e conservação no Centro de Saúde Dom Cabral, fica prorrogado pelo prazo de 60 dias, passando seu término do dia 07/08/2022 para 06/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 108/2021, fica prorrogado pelo prazo de 60 dias, passando seu término do dia 05/04/2022 para 04/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Cronograma Físico-Financeiro (fls. 79), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº 10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato, com vigência, no mínimo superior a 180 dias do termo final do contrato indicado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme guia de recolhimento de garantia nº 037432621000107750054299, emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital.



A
A



90
R

CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

A prorrogação tem como causa eventos imprevisíveis, como aumento na demanda dos hospitais causado pela COVID, falta de materiais no mercado, alto índice pluviométrico no período de execução das obras, que impossibilitou os trabalhos na área externa, como a substituição do telhado, além de infiltrações em muitos pontos da edificação, aumento de patologias em forros e outros elementos construtivos, conforme justificativa expressa no Ofício DPMP-DMAN 003/2022, que integra a Solicitação de aditivo de prazo nº 01 de 07/02/2022 (fls. 75/83)

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.

[Redacted]
Superintendente da SUDECAP
Por delegação – Portaria SMSA/SUS-BH nº 0603/2021

[Redacted]
MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
[Redacted]

Departamento de Contratações
- DPCT/SUDECAP

Visto:

[Redacted]
Diretor Jurídico da SUDECAP
[Redacted]